



Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 20.312,78 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar no terreno em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO SEBASTIÃO / SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea b, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18º, inciso I, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, com nova redação dada pela Lei 11.481/2007 resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Estado de Sergipe, do imóvel da União (próprio nacional), constituído por terreno com área de 990,19m², acrescido das benfeitorias com 524,15 m², situado na Praça João XXIII, Centro, município de Aracaju, Estado de Sergipe, cadastrado sob o RIP 3105.00092.500-8. A presente cessão é realizada de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04906.000586/2012-10.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao funcionamento do arquivo do Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE.

Parágrafo único. A cessão terá vigência pelo prazo de 20 anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.940, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012(*)

Altera a Portaria nº. 991, de 27 de novembro de 2008, que aprova o Termo de Referência e estabelece os critérios e as normas de transferência automática de recursos financeiros a Estados, a Municípios e ao Distrito Federal, relativos ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, do Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do art. 1º do Anexo I do Decreto 5.063, de 03 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º. Alterar a redação dos seguintes artigos, da Portaria nº 991 de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) "Art. 7º, § 1º O Termo de Adesão deverá ser assinado, autenticado e apresentado uma única vez, permanecendo arquivado no MTE, acompanhado de cópia autenticada dos documentos pessoais do Governador ou Prefeito, conforme o caso, em especial, Carteira de Identidade e CPF, e cópia autenticada do diploma eleitoral, ou por representante legal, devendo neste caso, encaminhar cópia autenticada dos documentos pessoais e publicação da portaria de nomeação e do instrumento que delegue competência para representar o ente."

b) "Art. 8º, § 3º, I - apresentar Termo de Adesão devidamente preenchido, autenticado e assinado ou tiver Termo de Adesão vigente e arquivado no MTE;"

c) "Art. 10º, X - garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% do total das 350 horas/aula de qualificação social e profissional, onde cada hora/aula terá duração de 50 minutos;" e

d) "Art. 30, § 1º Para efeito do cumprimento da meta de inserção, será aceita a taxa de evasão de até 10% sob a meta pactuada."

Art. 2º. Acrescentar os Arcos Ocupacionais a seguir no Item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência, da Portaria nº 991 de 2008:

Arte e Cultura I;
Arte e Cultura II;
Construção e Reparos I;
Construção e Reparos II;
Serviços Domiciliares I; e
Serviços Domiciliares II.

Art. 3º. Retirar os seguintes Arcos Ocupacionais a seguir no item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência, da Portaria nº 991 de 2008:

Arte e Cultura;
Construção e Reparos; e
Serviços Domiciliares.

Art. 4º. Alterar a redação dos seguintes itens, do Anexo I - Termo de Referência, da Portaria nº 991 de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Item 5.3., último parágrafo:

"O MTE disponibilizará a matriz do material pedagógico da qualificação profissional que será aplicada pelos Entes que aderirem ao Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã."

b) Item 6, primeiro parágrafo:

"Fica estabelecida para os Entes Parceiros do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã a meta mínima obrigatória de 30% de inserção de jovens qualificados no mundo do trabalho, observado o limite de até 10% sob a meta pactuada."

c) Item 9., segundo parágrafo:

"O jovem que venha a substituir outro jovem evadido, até o limite de 25%, conforme Item 6, receberá o número de parcelas do auxílio financeiro correspondentes a quantidade de horas/aula que frequentar."

d) Item 10.1.2., Inciso X:

"X - garantir a frequência mínima obrigatória dos jovens beneficiários de 75% do total das 350 horas/aula de qualificação social e profissional;"

e) Item 11, quinto parágrafo:

"As ações do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã constantes do Plano de Implementação aprovado poderão ser executadas diretamente pelo Ente Parceiro do Plano e/ou por pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, por ele contratadas, observada a norma vigente aplicável a contratos e licitações no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 5º. Substituir a redação do item 13.2, incisos I e II, do Anexo I - Termo de Referência, da Portaria nº 991 de 2008, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Item 13.2.

"I - Despesas: contempla as despesas com a oferta de trezentas e cinquenta horas/aula de qualificação social e profissional ao custo aluno/hora médio que não poderá ultrapassar a referência de valor estabelecida pelo CODEFAT no âmbito do PNQ.

a) Despesa de Qualificação Social e Profissional - nesta rubrica estão contemplados os recursos destinados ao pagamento dos instrutores, material didático, lanche e transporte para os jovens, com custo mínimo de 85% do valor definido neste inciso I.

b) Despesas de Gestão e Apoio - nesta rubrica devem ser previstas obrigatoriamente as despesas com pessoal contratado, diárias e passagens para participação nos Encontros Técnicos promovidos pelo MTE, seguro de vida e kit estudantil para os jovens, e despesas com publicidade e propaganda referente ao objeto do Plano de Implementação, podendo ainda haver previsão de contratação de outras despesas necessárias ao alcance dos objetivos previstos no Plano, desde que o montante do custeio não ultrapasse a 15% das despesas definidas neste Item I."

Art. 6º. Alterar a redação do caput dos seguintes itens do Anexo III - Plano de Implementação, da Portaria nº 991 de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 46, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SE nº 561, de 27 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto no Artigo 52, parágrafo 2º, Inciso II da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de adequar o orçamento aprovado pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 - LOA/2012 às programações do Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração de modalidade de aplicação da Unidade Orçamentária do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOARES SALGA

ANEXO

Unidade Orçamentária: 38101 - Ministério do Trabalho

R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte	Modalidade	Acrescimo	Redução
11.334.2029.8138.0058	Implantação de Espaços Multifuncionais de Economia Solidária - Região Metropolitana de Natal - RN	100	4.4.50		100.000
			4.4.40	100.000	
TOTAL				100.000	100.000

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
 Em 11 de dezembro de 2012

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	.A.I	EMPRESA	UF
1	46201.008459/2010-76	017319803	Igramal Indústria Granitos e Mármoreos Ltda.	AL
2	46201.005185/2009-20	014192071	Liga Alagoana Contra a Tuberculose (Hospital Sanatório)	AL
3	46202.007560/2007-02	012941701	Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV	AM
4	46206.005605/2011-42	019881495	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	DF
5	46206.004240/2011-39	019889194	MRV Engenharia e Participações S.A.	DF
6	46206.005455/2011-77	019882629	MRV Engenharia e Participações S.A.	DF
7	46206.005457/2011-66	019883153	MRV Engenharia e Participações S.A.	DF
8	46206.005458/2011-19	01982637	MRV Engenharia e Participações S.A.	DF
9	46206.005459/2011-55	019889259	MRV Engenharia e Participações S.A.	DF
10	46206.004259/2011-85	019888848	Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda.	DF
11	46208.005610/2010-54	016797167	Berquó Brom Advogados Associados Sociedade Civil e outro	GO
12	46208.005612/2010-43	016797183	Berquó Brom Advogados Associados Sociedade Civil e outro	GO
13	46208.005614/2010-32	016797205	Berquó Brom Advogados Associados Sociedade Civil e outro	GO
14	46208.005615/2010-87	016797213	Berquó Brom Advogados Associados Sociedade Civil e outro	GO
15	46238.000689/2009-36	017228042	Ademar Lúcio da Silva	MG
16	46238.000690/2009-61	017228034	Ademar Lúcio da Silva	MG
17	46238.000691/2009-13	017228026	Ademar Lúcio da Silva	MG
18	47747.004447/2009-34	018786723	Construtora Líder Ltda.	MG
19	47747.004448/2009-89	018786731	Construtora Líder Ltda.	MG
20	47747.004449/2009-23	018786740	Construtora Líder Ltda.	MG
21	47747.004450/2009-58	018786758	Construtora Líder Ltda.	MG
22	47747.001179/2001-41	004892712	Empresa Gontijo de Transportes S.A.	MG
23	46312.002661/2011-18	018136842	Sollo Indústria e Comércio Ltda.	MS
24	46210.000413/2009-66	018084001	Da Mata Segurança Ltda.	MT
25	46210.000414/2009-19	018083994	Da Mata Segurança Ltda.	MT
26	46210.000415/2009-55	018083986	Da Mata Segurança Ltda.	MT
27	46210.003544/2009-03	018779808	Frical Frigorífico Ltda.	MT
28	46210.003545/2009-40	018779867	Frical Frigorífico Ltda.	MT
29	46210.003546/2009-94	018779883	Frical Frigorífico Ltda.	MT
30	46210.000225/2008-57	018019544	Transportes Mar a Mar Ltda.	MT
31	46224.004650/2009-47	017684510	Plácido Cunegundes da Silva	PB
32	46225.001105/2010-22	012425893	Eptus da Amazônia Ltda.	RR
33	46220.005381/2009-76	016356187	Alves & Souza Indústria e Comércio de Papel Ltda.	SC
34	46301.000321/2010-09	016388534	DB S.A. Comércio de Móveis e Eletrodomésticos	SC
35	46220.005086/2010-53	020835760	GP - Guarda Patrimonial de Santa Catarina Ltda.	SC
36	46220.005087/2010-06	020670257	GP - Guarda Patrimonial de Santa Catarina Ltda.	SC
37	46303.000713/2010-40	016373499	Jaci Vanio Tomazi	SC
38	46220.006617/2010-25	020832265	JF Gastronomia Corporativa Ltda.	SC
39	46472.004642/2009-79	015573567	Allpac Ltda.	SP
40	46259.003419/2011-53	021642443	Antor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SP
41	46259.003421/2011-22	021642460	Antor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SP
42	46259.003424/2011-66	021642494	Antor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SP
43	46259.003434/2011-00	021642567	Antor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SP
44	46259.003757/2011-95	021645760	Antor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	SP
45	46254.000015/2011-58	021735328	Associação Hospitalar de Bauru	SP
46	46472.004998/2009-11	015574261	Banco Santander (Brasil) S.A.	SP
47	46254.003707/2010-77	021735255	Construtora Elecon Ltda.	SP
48	46259.000154/2011-31	022591737	Construtora Moroni Ranzani Ltda.	SP
49	46259.000155/2011-86	022591729	Construtora Moroni Ranzani Ltda.	SP
50	47551.001128/2010-06	019773846	Doremus Alimentos Ltda.	SP
51	46219.048583/2008-61	006216668	F. Maia Indústria e Comércio Ltda.	SP
52	46219.048584/2008-13	006216676	F. Maia Indústria e Comércio Ltda.	SP
53	46473.000161/2008-01	015753123	Gold Green Comércio de Bebidas Ltda. EPP	SP
54	46473.001974/2011-14	021827435	Italspeed Automotiva Ltda.	SP
55	46219.006232/2010-13	019785836	Mamuth Transporte de Máquinas Ltda.	SP
56	46219.001505/2011-06	019787154	Megafort Distribuidora Importação e Exportação Ltda.	SP
57	46219.001585/2011-91	019786565	Multipan Prestação de Serviços de Terceirização e Mão de Obra Ltda.	SP
58	46254.001658/2010-38	019359233	Polifrigor Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	SP
59	47551.001003/2010-78	019773790	Polimetri Indústria Metalúrgica Ltda.	SP
60	46253.002615/2011-61	023901772	Raizen Araraquara Açúcar e Alcool Ltda. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
61	46259.001442/2011-11	021436495	Raizen Energia S.A.	SP
62	46259.011417/2011-38	013608215	Raizen Energia S.A.	SP
63	46259.011418/2011-82	013608223	Raizen Energia S.A.	SP
64	46259.011419/2011-27	013608231	Raizen Energia S.A.	SP
65	46259.011420/2011-51	013608240	Raizen Energia S.A.	SP
66	46259.011424/2011-30	013608193	Raizen Energia S.A.	SP
67	46259.011427/2011-73	021640068	Raizen Energia S.A.	SP
68	46259.011429/2011-62	013608169	Raizen Energia S.A.	SP
69	46259.011430/2011-97	013608151	Raizen Energia S.A.	SP
70	46259.011431/2011-31	013608142	Raizen Energia S.A.	SP
71	46259.011432/2011-86	013608118	Raizen Energia S.A.	SP

72	46259.011433/2011-21	013608126	Raizen Energia S.A.	SP
73	46259.011436/2011-64	021640050	Raizen Energia S.A.	SP
74	46259.011439/2011-06	021436460	Raizen Energia S.A.	SP
75	46259.011441/2011-77	021436487	Raizen Energia S.A.	SP
76	46259.011443/2011-66	021436509	Raizen Energia S.A.	SP
77	46259.011444/2011-19	021640106	Raizen Energia S.A.	SP
78	46259.011471/2011-83	021436312	Raizen Energia S.A.	SP
79	46259.011473/2011-72	021436339	Raizen Energia S.A.	SP
80	46259.011474/2011-17	021436347	Raizen Energia S.A.	SP
81	46259.011475/2011-61	021436355	Raizen Energia S.A.	SP
82	46259.011476/2011-14	021640076	Raizen Energia S.A.	SP
83	46259.004651/2011-17	021640807	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
84	46265.000316/2011-52	021765553	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
85	46265.000318/2011-41	021765570	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
86	46265.001223/2011-45	023982241	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
87	46265.001224/2011-90	023982225	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
88	46265.001225/2011-34	023982217	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
89	46265.001226/2011-89	023982229	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
90	46265.001227/2011-23	023982233	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
91	46265.001252/2011-15	023931205	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
92	46265.001253/2011-51	023931213	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
93	46265.001254/2011-04	023931221	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
94	46265.001255/2011-41	023931230	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
95	46265.001256/2011-95	023931248	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
96	46265.001285/2012-57	021768587	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
97	46265.001288/2011-91	021768595	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
98	46265.001895/2011-51	021488126	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
99	47203.000100/2009-60	015882951	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
100	46253.002700/2007-42	015961079	Ubiratan Pompeo Campos Freire	SP
101	46226.000538/2008-36	014284111	Maia e Borba S.A.	TO
102	46226.000539/2008-81	014238977	Maia e Borba S.A.	TO
103	46226.000540/2008-13	014284073	Maia e Borba S.A.	TO
104	46226.000541/2008-50	014284030	Maia e Borba S.A.	TO
105	46226.000542/2008-02	014284103	Maia e Borba S.A.	TO
106	46226.000543/2008-49	014239000	Maia e Borba S.A.	TO
107	46226.000544/2008-93	014238993	Maia e Borba S.A.	TO
108	46226.000549/2008-16	014284120	Maia e Borba S.A.	TO
109	46226.000553/2008-84	014284057	Maia e Borba S.A.	TO
110	46226.000554/2008-29	014284049	Maia e Borba S.A.	TO
111	46226.000555/2008-73	014284065	Maia e Borba S.A.	TO
112	46226.000556/2008-18	014284154	Maia e Borba S.A.	TO
112	46226.000557/2008-62	014284090	Maia e Borba S.A.	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.011055/2011-31	506.510.620	Rapidão Cometa Logística e Transporte S.A.	AM
2	46215.049849/2004-07	505.422.531	Arte Classe Serviços Bacamarte Ltda.	RJ
3	46215.028600/2005-31	505.526.344	Associação Beneficente Santa Maria	RJ
4	46218.014590/2005-26	505.531.828	Fundação Attila Taborda	RJ
5	46303.000711/2010-51	506.414.906	Jaci Vanio Tomazi	SC
6	46219.009710/2003-26	505.278.278	Futurama Supermercado Ltda.	SP
7	46256.000269/2012-37	100.237.436	Joana Adata Lucas Zanoni Marília - ME	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	.A.I	EMPRESA	UF
1	46206.004239/2011-12	019889186	MRV Engenharia e Participações S.A.	DF
2	46220.006616/2010-01	020836252	JF Gastronomia Corporativa Ltda.	SC
3	46265.000377/2011-10	021766053	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
4	46265.000378/2011-64	021766045	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
5	46265.001287/2011-46	021768609	Raizen Energia S.A. (nova denominação de Cosan S.A. Açúcar e Alcool)	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46215.002113/2004-67	505.288.729	Companhia de Águas e Esgotos - CE-DAE	RJ

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	.A.I	EMPRESA	UF
1	46206.003128/2011-81	019889402	Excellence Hair Design & Make-Up Comércio e Serviços de Cabeleireiros Ltda.	DF
2	46235.000242/2008-14	019071388	Italmagnésio Nordeste S.A.	MG
3	46253.002890/2007-06	015962199	Ubiratan Pompeo Campos Freire	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.009427/2003-59	505.256.924	Caldo de Cana Amazon Express Ltda.	AM
2	46215.000416/2004-45	505.287.439	Jormar Retífica de Cabeçotes Ltda.	RJ

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito



Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46206.008313/2011-61	019861231	Conver Combustíveis Automotivos Ltda.	DF
2	46245.003243/2009-74	019643861	Cachoeira do Brumado Energia Elétrica Ltda.	MG
3	47533.003262/2010-51	023399333	Battistella Veículos Pesados Ltda.	PR
4	47533.003663/2010-10	023442581	Maynard's Indústria Tática Ltda.	PR
5	47533.003964/2010-35	023442700	Metalúrgica Veipa Ltda.	PR
6	46215.111499/2010-45	023119560	Basilico Papelaria Ltda.	RJ
7	46215.000952/2008-74	015105326	Criança 24 Horas - Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente Ltda.	RJ
8	46781.000829/2010-34	023141697	J.P.R. Coutinho Merceria Ltda. ME	RJ
9	46215.479336/2009-23	019414102	Jade's Revestimentos e Pinturas de Imóveis Ltda.	RJ
10	46334.003601/2010-83	023061758	Luft Transportes Rodoviários Ltda.	RJ
11	46228.000161/2011-09	023184493	S.C.E. Serviços Técnicos e Construções Ltda.	RJ
12	46334.003300/2010-50	023060433	V.V.V. SL Serviços Administrativos Ltda. ME	RJ
13	46215.023530/2007-96	014929325	Valor Serviços Ltda.	RJ
14	46670.002489/2010-42	023172045	Ventos e Alísios Alimentos Ltda.	RJ
15	46263.000172/2011-54	021859884	EMS S.A.	SP
16	46392.000070/2009-49	015419291	Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda.	SP
17	46397.000671/2009-10	015909743	S.L. Abitante	SP
18	46397.000672/2009-56	015909751	S.L. Abitante	SP
19	46226.000587/2010-93	018405002	Solução Segurança e Vigilância Ltda.	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46239.001463/2008-61	705.024.890	Rio Grande Hotéis e Turismo Ltda.	MG

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46215.480271/2009-69	019414331	Cymbal Engenharia Ltda.	RJ
2	46215.006471/2008-72	015124258	Município de Campos dos Goytacazes (Prefeitura do)	RJ
3	46334.002056/2007-11	014909448	Transportadora Ajofer Ltda.	RJ
4	46267.001637/2010-73	015933067	Cosan S.A. Indústria e Comércio	SP
5	46260.006650/2007-83	008315850	Passalacqua & Cia. Ltda.	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.005123/2010-91	016781180	Sião Administração e Serviços Ltda.	GO
2	46230.004277/2006-01	013878069	Metalfenas Indústria da Construção Ltda.	RJ
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46204.006350/2001-83	030936	Comercio de Ferro Velho Braço Forte Ltda.	BA
2	46204.002658/2008-26	506.036.987	Dexter Idiomas e Assessoria Ltda.	BA
3	46204.004598/2007-03	505.898.713	Farmácia Farmacura Ltda. ME	BA
4	46204.004153/2004-72	505.313.553	Igase - Instituto Geral de Assistência Social Evangélica	BA
5	46281.001021/2004-76	505.335.263	Itapoã Indústria de Móveis Ltda.	BA
6	46204.009806/2004-18	505.386.020	Lucigênia da Silva Assunção	BA
7	46204.007616/2008-81	506.116.859	Maria das Graças Freitas	BA
8	46204.008057/1998-21	65380	Santa Casa de Misericórdia da Bahia (Hospital Santa Isabel)	BA
9	46240.000671/2011-18	506.513.076	Coluna Empreendimentos Ltda. ME	MG
10	46210.007934/2009-44	506.333.361	Rohden Indústria Lígnea Ltda.	MT
11	46212.005093/2011-35	705.037.762	Ancora Latina Metalúrgica e Mecânica Ltda. ME	PR
12	47533.003846/2010-27	100.175.767	Geo Equipamentos Especiais Ltda.	PR
13	46319.001277/2010-57	705.034.674	Hamilton Schenell Madeiras	PR
14	47533.000701/2003-45	505.147.513	Informare Editora de Publicações Periódicas Ltda.	PR
15	47533.003260/2008-48	100.123.309	Marinepar Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	PR
16	46293.001185/2011-93	100.194.648	MS - Serpellone Pré Moldados Ltda.	PR
17	47533.000969/2011-97	506.490.726	Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba	PR
18	47533.001513/2011-44	506.532.933	Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba	PR
19	47533.001747/2000-39	042481	Supermercados Fantinato Ltda.	PR
20	47533.003381/2007-17	100.103.103	Território Curitiba Ltda.	PR
21	46217.009062/2011-11	506.576.655	Farias Madeireira Ltda. ME	RN
22	46266.004218/2010-01	506.395.669	Restaurante e Pizzaria O Caipira de Gaurulhos Ltda. ME	SP

3. Pelo não conhecimento do recurso de auto de infração ou da notificação de débito

3.1 - por ser intempestivo, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46221.002286/2010-44	017951101	Impacto Mão de Obra Ltda.	SE
2	46221.001718/2010-08	017941946	Impacto Mão de Obra Ltda.	SE
3	46259.011466/2011-71	021640092	Raizen Energia S.A.	SP
4	46259.011450/2011-68	021436363	Raizen Energia S.A.	SP
5	46259.011453/2011-00	021436398	Raizen Energia S.A.	SP
6	46259.011452/2011-57	021436380	Raizen Energia S.A.	SP

3.2 - por ausência de pressuposto de admissibilidade, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.002113/2009-11	506.205.452	Construtora Canadá Ltda.	AM
2	46255.000421/2009-96	506.200.213	Casa de Pastel CS Cotrin Ltda. ME	SP

3.3 - por decisão judiciária de arquivamento.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46266.005299/1998-74	153073	Borlem S.A. Empreendimentos Industriais	SP

4. Pelo arquivamento em razão de:

4.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º § 1º da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46230.005055/2006-05	013948024	Império da Banha Auto Serviços Ltda.	RJ
2	46230.005092/2006-13	013875736	Império da Banha Auto Serviços Ltda.	RJ
3	47999.004661/2003-33	006187781	Casa Emanuel Artigos do Vestuário Ltda.	SP
4	47999.004662/2003-88	006187773	Casa Emanuel Artigos do Vestuário Ltda.	SP
5	47999.004663/2003-22	006187765	Casa Emanuel Artigos do Vestuário Ltda.	SP
6	47999.007057/2004-40	012188107	Condomínio Edifício Enseada	SP
7	47999.004998/2005-11	012043176	Construções Consultoria e Obras - CCO Ltda.	SP
8	47999.005662/2003-03	006128670	Itapinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	SP
9	47999.005666/2003-83	008696365	Itapinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	SP
10	47999.005687/2003-07	006189831	Itapinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.	SP
11	46397.000358/2007-10	013679244	JJ Santos Incorporações e Empreendimentos Ltda.	SP
12	47999.004421/203-39	008929629	Rocha & Cia. Empreiteira de Mão de Obra S/C Ltda.	SP

4.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º A da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46222.008187/2005-07	006695485	ETN - Empresa Técnica Nacional S.A.	PA
2	46473.007020/2002-16	008386757	Center Castilho Matéria para Construção e Acabamento Ltda.	SP

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de dezembro de 2012

Arquivamento de Alteração Estatutária.

Tendo em vista os termos da decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0001910-81.2012.5.10.0020, em trâmite perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica nº 316/2012/AIP/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado, em observância ao disposto no art. 5º da Portaria nº. 186/2008:

Processo	46265.000138/2012-41
Razão Social	SINDMETAL - Sind. dos Trab. Met. Mec. e de Mat. Eletr. de Araçatuba
CNPJ	07.042.897/0001-65
Fundamento	Art. 5º, inciso II, Portaria MTE 186/2008.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 113, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº. 762, de 11 de outubro de 2000, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da Portaria Nº. 01, de 28 de janeiro de 1997, da Secretaria de Políticas de Emprego e Salário, do Ministério do Trabalho e Emprego. Resolve:

Art. 1º - Delegar competência, a (o) (s) Chefes do Setor de Atendimento na Área de Trabalho, Emprego e Renda - SEATER, das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Bacabal e Imperatriz/MA, e nos seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, ao seu substituto legal, para emissão das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS para estrangeiros com estada legal no País, obedecendo às Normas constantes da Lei Nº. 6.815, de 1980, as Portarias/MTE Nº. 01, de 28/01/1997 e Nº. 04, de 20/10/98, e demais princípios normativos que regem a matéria, devendo o documento ser obrigatoriamente assinado pelo Gerente Regional do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIÃO AMIN CASTRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 10 de dezembro de 2012

Processo nº 46221.008201/2012-01.

Nos termos do pronunciamento constante do presente processo e usando da competência que me foi delegada pela Portaria GM/MTE nº 1.624 de 16.09.2009, HOMOLOGO o Plano de Carreira Técnico-Administrativa da Associação de Ensino e Cultura "Pio Décimo" S/C Ltda, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita, para ter validade, dependerá da prévia aprovação desta Superintendência.

CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS